



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado Pedido de informação à Secretária de Infraestrutura, Sra. Marília Dantas, para que seja enviado arquivo de imagem com a espacialização (sobreposta em unibase ou em imagem de satélite) das coordenadas geográficas corretas do Decreto nº 32.517 de 29 de Maio de 2019, referente a área decretada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, na Rua Rio Araguaia, na comunidade das flores, em Afogados.

JUSTIFICATIVA

Foi publicação na edição do Diário Oficial do Recife do dia 30/05/2019 o Decreto nº 32.517 de 29 de Maio de 2019, referente a área decretada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, na Rua Rio Araguaia, na comunidade das flores, em Afogados. Todavia, o anexo do referido decreto, que descreve as coordenadas, indica o meridiano 24 S, quando na verdade, Recife está localizado no meridiano 25 S. Além disso, as coordenadas em si não parecem estar localizando os pontos corretos, como demonstram as imagens abaixo:

ANEXO ÚNICO

Memorial Descritivo - Canal ABC

TERRENO SITUADO NA RUA RIO ARAGUAIA - AFOGADOS

Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto V1, definido pelas coordenadas E: 302273.1134 e N: 9111218.4196 e distância de 56,71m até o Ponto V2, definido pelas coordenadas E: 302280.6307 e N: 9111162.2057 e distância de 5,13m até o Ponto V3, definido pelas coordenadas E: 302275.5327 e N: 9111161.6315 e distância de 12,16m até o Ponto V4, definido pelas coordenadas E: 302276.1990 e N: 9111149.4880 e distância de 11,45m até o Ponto V5, definido pelas coordenadas E: 302287.5168 e N: 9111151.2723 e distância de 2,12m até o Ponto V6, definido pelas coordenadas E: 302288.6368 e N: 9111153.0723 e distância de 14,59m até o Ponto V7, definido pelas coordenadas E: 302302.9376 e N: 9111155.6759 e distância de 7,82m até o Ponto V8, definido pelas coordenadas E: 302302.1944 e N: 9111163.4545 e distância de 6,51m até o Ponto V9, definido pelas coordenadas E: 302295.6844 e N: 9111163.1445 e distância de 17,98m até o Ponto V10, definido pelas coordenadas E: 302292.6444 e N: 9111180.8745 e distância de 17,41m até o ponto V11, definido pelas coordenadas E: 302294.6544 e N: 9111198.1745 e distância de 17,64m até o ponto V12, definido pelas coordenadas E: 302292.8044 e N: 9111215.7245 e distância de 10,14m até o ponto V13, definido pelas coordenadas E: 302282.6944 e N: 9111214.8645 e distância de 3,66m até o Ponto V14, definido pelas coordenadas E: 302281.7644 e N: 9111218.4145 e distância de 2,28 até o Ponto V15, definido pelas coordenadas E: 302279.6044 e N: 9111217.2445 e distância de 1,04m até o Ponto V16, definido pelas coordenadas E: 302279.4344 e N: 9111216.2245 e distância de 4,43m até o Ponto V17, definido pelas coordenadas E: 302275.2744 e N: 9111216.6745 e distância de 2,22m até o Ponto V18, definido pelas coordenadas E: 302274.2644 e N: 9111218.6545 e distância de 1,17m até o Ponto V1, totalizando 1.179,47m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES



Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Ivan Moraes.
Proposição eletrônica P1172362839/19611. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

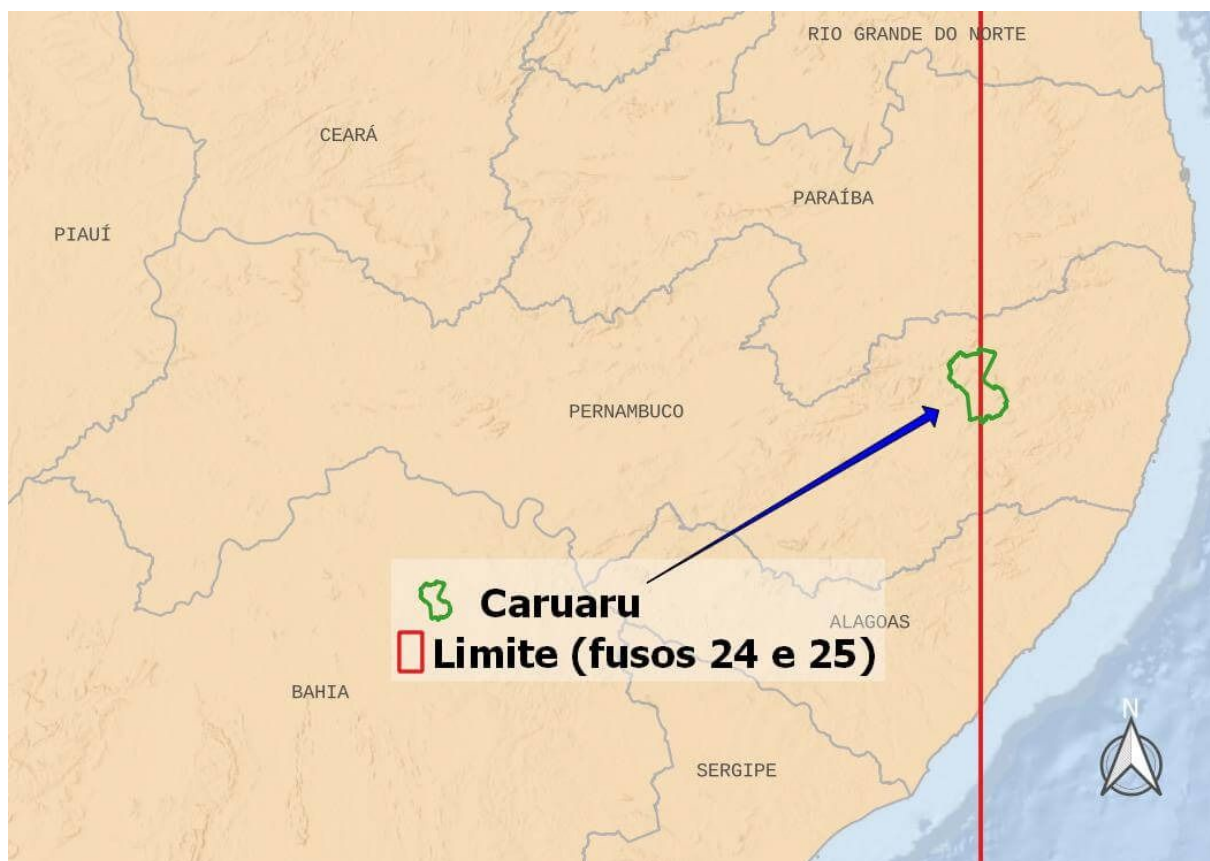




CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES



Visando atender aos princípios da publicidade e transparência na administração pública, bem como garantir a segurança jurídica, fundamental que o decreto permita a identificação precisa da área a ser desapropriada.

O artigo 10 da Lei Federal nº 12.527/2011 dispõe que “qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida”.

O art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR IVAN MORAES

prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado.

O art. 11, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, estabelece como direito do vereador, a partir da posse, “solicitar, por intermédio da Mesa ou do Presidente da Comissão a que pertença, informações ao Prefeito do Município ou, por meio deste, a Secretário Municipal ou Diretor de Entidade da Administração Indireta da Edilidade sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização da Câmara”.

Diante do exposto, vimos, por meio deste requerimento, na qualidade de integrantes da Câmara Municipal do Recife, solicitar que seja enviado **arquivo de imagem com a espacialização (sobreposta em unibase ou em imagem de satélite) das coordenadas geográficas corretas do Decreto nº 32.517 de 29 de Maio de 2019, referente a área decretada de Utilidade Publica para fins de desapropriação, na Rua Rio Araguaia, na comunidade das flores, em Afogados.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 11 de agosto de 2022.

IVAN MORAES
Vereador - PSOL

